

**1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **FORTE COBRANÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, JOÃO ROBERTO PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA e ANA ELIZABETH DE MELO FIGUEIRA**, bem como os coproprietários **JOSÉ AMÉRICO PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA, RITA CRISTINA PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA e ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA e ALEM DOS SONHOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. O Dr. **Vinicius Nocetti Caparelli**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto -SP, na, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 0004724-50.2007.8.26.0439** que a **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **16/11/2021 às 00h** e encerramento no dia **19/11/2021 às 15h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 15h e 13min(ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pelos leiloeiros FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões LANCE JUDICIAL [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Fazenda Rancho Alegre, Ilha Solteira-SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações,

incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** Quinhão de 7,84% de uma gleba de terras com a área de 18,16,18 alqueires e 238,00m<sup>2</sup> ou sejam 43,95,17,94 hectares, situada na Fazenda São Martinho, no imóvel geral Ponte Pensa, município e comarca de Ilha Solteira, com a denominação especial de "FAZENDA RANCHO ALEGRE", dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com herdeiros do Dr. Francisco Aguiar Ribeiro e pelos demais lados, inclusive nos fundos, com a área de inundação da CESP. Cadastro INCRA sob o nº 950.203.641.588-4. Matriculado no CRI de Ilha Solteira sob o nº 6.545.

**Obs.:** Matrícula anterior, Registro de Imóveis e Anexos – Ilha Solteira-SP, nº. 5.386.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Quinhão de 7,84% de uma gleba de terras. Fazenda Rancho Alegre. Ilha Solteira-SP.

**ÔNUS:** **Av. 01** Penhora expedida pelo 1º Ofício Judicial do Foro Central de Pereira Barreto-SP, processo nº 00047253520078260439. **Av. 2** Premonitória, 2ª Vara Cível de Paranaíba/MS, processo nº 0000200-85.1996.8.12.0018. **Av. 03** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Paranaíba/MS, processo nº 0803347-27.2012.8.12.0018. **Av. 04** Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Paranaíba/MS, processo nº 0000005-37.1995.8.12.0018. **Av. 05** Premonitória, 1ª Vara Cível de Paranaíba/MS, processo nº 000005-37.1995.8.12.0018. **Av. 06 – 07** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Paranaíba/MS, processo nº 0000200-85.1996.8.12.0018. **Av. 8** Penhora expedida pela 2ª Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul-MS, processo nº 1408467-85.2014.8.12.0000. **Av. 9** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Rondonópolis-Mato Grosso, processo nº 1714-77.1998.811.0003. **Av. 10** Indisponibilidade, 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande-SP, processo nº 417005220075130024. **Av. 13** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Ilha Solteira-SP, processo nº 0002123-22.2017.8.26.0439.

**VALOR DO QUINHÃO DE 7,84% DA PARTE PENHORADA: R\$ 120.329,59 (cento e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) para ago/21 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP**

VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 1.534.816,25 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) para ago/21 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Pereira Barreto, 16 de setembro de 2021.

**Dr. Vinicius Nocetti Caparelli**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto -SP